

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 20/2013**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO**  
**DETERMINADO**

*O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 4.872, de 21 de fevereiro de 2013 com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.*

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput” CF/88.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau ([www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)).
- 1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação de **01 (um) Nutricionista, durante o exercício de 2013**, para suprir necessidade eventual da Secretaria Municipal de Educação, mediante a inexistência de banca de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.7. O critério de classificação será determinado pelo maior numero de pontos apresentados nos títulos.
- 1.8. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos dos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior idade.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.

**2.2.** O salário básico mensal para o cargo de Nutricionista corresponderá o padrão VIII, no valor de R\$ 1.838,40, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.

**2.3.** A carga horária prevista para o cargo de Nutricionista é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.4.** Além do vencimento, o contratado fará jus a seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

**2.5.** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

**2.6.** Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplina do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento** – Sede da Prefeitura, sito na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, Nesta Cidade, no período de **12 a 15 de março de 2013.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.2. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente aos horários e prazos indicados no item 3.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2.1. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

3.2.2. São requisitos para a inscrição:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) possuir escolaridade correspondente ao cargo e inscrição no órgão competente;
- h) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.3. No **ato da inscrição** os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópias:

- a) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital,
- b) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Certificado ou Diploma de Formação em Nutrição;
- d) Títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou servidores do Departamento de Recursos Humanos, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com a cópia.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1., a Comissão publicará, pelo prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Na mesma data, a Comissão passará ao Prefeito Municipal, para julgamento do recurso e após, publicará a lista final de inscrições homologadas considerando a decisão do Prefeito Municipal.

- 4.4. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 4.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.
- 4.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 4.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 4.8. Não haverá recurso de reconsideração.

## 5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- 5.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado	01	30	30
Curso de Mestrado	01	20	20
Cursos de Especialização	02	10	20
Cursos de curta duração com carga horária <b>acima de 21 horas</b> , relacionada à sua atuação específica.	05	4,0	20
Cursos de curta duração com carga horária <b>até 20 horas</b> , relacionada à sua atuação específica.	05	2,0	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

- a)** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b)** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

- c) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- d) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distancia), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos do item 4.3.2, este edital.
- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.
- f) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 6.1. No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 6.2. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **7. PRAZO PARA RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.
- 7.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 7.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão. Na mesma data, encaminhará ao Prefeito Municipal, para Julgamento dos Recursos e conseqüente, aplicará os critérios de desempate considerando a decisão do Prefeito Municipal.
- 7.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 7.5. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.6. Não haverá recurso de reconsideração.

7.7. Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a **homologação**, no prazo de 01 (um) dia.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, ou havendo a rescisão contratual, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

8.4. O candidato que quando convocado não comparecer no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, será automaticamente excluído da lista de classificação.

8.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados e havendo ainda a necessidade de contratação para a mesma função, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.4. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

9.5. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

9.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

**Aos 11 dias de março de 2013.**

**JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 20/2013**

**CRONOGRAMA**  
**CARGO: NUTRICIONISTA**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	4 dias	12 a 15 de março de 2013
Homologação das Inscrições	1 dia	18 de março de 2013
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	19 de março de 2013
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	20 de março de 2013
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	21 e 22 de março de 2013
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	25 de março de 2013
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	26 de março de 2013
Publicação da Homologação Final pelo Prefeito Municipal	1 dia	27 de março de 2013







Curso/área:
Instituição de Ensino:
Data de Início:                      Data da Conclusão:
Carga Horária:
Curso/área:
Instituição de Ensino:
Data de Início:                      Data da Conclusão:
Carga Horária:
Curso/área:
Instituição de Ensino:
Data de Início:                      Data da Conclusão:
Carga Horária:

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---



---

Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.